



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PORTARIA Nº 004/2026 – SEMED

Cria a Comissão Eleitoral para condução do processo de escolha dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Anajás/PA, para mandato de transição, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal, pela Lei Orgânica do Município de Anajás e pelas normas aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

CONSIDERANDO a necessidade de renovação da composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Anajás/PA;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a gestão e a oferta da alimentação escolar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir processo transparente, democrático e regular de escolha dos representantes dos segmentos que compõem o CAE;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Eleitoral responsável pelo acompanhamento, organização e condução do processo de escolha dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Anajás/PA.

Art. 2º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Eleitoral:

- I – Manoel Beato da Silva Júnior – Presidente;
- II – Jonathan Lima Lobato – Vice-Presidente;
- III – José Ângelo Pamplona Menezes – Secretário;
- IV – Finéias de Souza Silva – Membro.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral poderá contar com assistência da Procuradoria Jurídica do Município de Anajás/PA, quando necessário, para orientação quanto à regularidade jurídica dos atos praticados no processo eleitoral.

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral:

- I – Organizar, acompanhar e conduzir o processo de escolha dos membros do CAE;
- II – Dar publicidade ao edital e ao cronograma do processo eleitoral;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- III – receber inscrições e documentos dos interessados, quando cabível;
- IV – Acompanhar as assembleias dos segmentos representativos;
- V – Lavrar, organizar ou conferir as atas das assembleias;
- VI – Resolver questões incidentais relacionadas ao processo eleitoral, observadas as normas do FNDE e deste Edital;
- VII – encaminhar à Secretaria Municipal de Educação a documentação necessária para adoção das providências administrativas de nomeação e cadastramento do novo Conselho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anajás/PA, 15 de maio de 2026.



Silas de Jesus S. da Silva

SILAS DE JESUS SOARES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Dec. 002/25

Silas de Jesus Soares da Silva
Secretário Municipal de
Educação

Decreto nº. 002/25 - GAB/PMA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EDITAL DE ELEIÇÃO/INDICAÇÃO Nº 001/2026 - CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS/PA

DOS OBJETIVOS

Art. 1º O presente Edital regulamenta o processo de escolha dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Anajás/PA.

Art. 2º O processo de escolha dos membros do CAE será realizado mediante indicação do Poder Executivo e eleição/indicação dos representantes dos segmentos legalmente previstos, observadas a Lei Federal nº 11.947/2009, a Resolução CD/FNDE nº 4/2026 e demais normas aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Parágrafo único. Considerando a regra de transição estabelecida pela Resolução CD/FNDE nº 4/2026, o mandato dos membros escolhidos por meio deste Edital terá vigência a partir da respectiva posse até 31 de outubro de 2027, sem prejuízo de eventual adequação posterior às normas expedidas pelo FNDE.

Art. 3º O presente Edital será disponibilizado na Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura Municipal de Anajás, nos locais de realização das assembleias, nas unidades escolares, nos sindicatos, no Portal da Transparência e/ou em outros meios oficiais de divulgação utilizados pela Administração Pública Municipal.

DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

Art. 4º O exercício do mandato de Conselheiro de Alimentação Escolar não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 5º Compete ao Conselho de Alimentação Escolar – CAE, entre outras atribuições previstas na legislação aplicável:

I – Monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

II – Analisar a prestação de contas da Entidade Executora e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no sistema próprio disponibilizado pelo FNDE;

III – Comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE;

IV – Fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

V – Realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas e elaboração do parecer conclusivo, observando o quórum exigido pela regulamentação vigente;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



VI – Elaborar ou atualizar seu Regimento Interno, observadas as normas do FNDE;

VII – Elaborar o Plano de Ação do ano em curso ou subsequente, com a finalidade de acompanhar a execução do PNAE nas escolas da rede municipal, nas escolas conveniadas e nas demais estruturas vinculadas ao Programa;

VIII – Exercer as demais atribuições previstas na Lei Federal nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 4/2026 e nas normas supervenientes aplicáveis.

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 6º A composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE observará a representação distinta e autônoma dos segmentos legalmente previstos, vedada a interferência indevida de um segmento na escolha de representantes de outro.

Art. 7º O CAE será composto pelos seguintes membros titulares, com os respectivos suplentes:

I – 01 representante indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

II – 02 representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para esse fim, registrada em ata;

III – 02 representantes de pais de alunos matriculados na rede municipal de ensino, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para esse fim, registrada em ata;

IV – 02 representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos por meio de assembleia específica para esse fim, registrada em ata.

§1º Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado.

§2º Os representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes poderão ter como suplentes representantes de qualquer uma das entidades referidas no inciso II deste artigo, observada a regulamentação do FNDE.

§3º Os discentes somente poderão ser indicados ou eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados.

§4º Preferencialmente, um dos representantes referidos no inciso II deste artigo deverá pertencer à categoria dos docentes.

§5º O representante do Poder Executivo será indicado formalmente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de ofício próprio, não se submetendo ao processo eleitoral por assembleia.

§6º Fica vedada a indicação do Ordenador de Despesas, do Coordenador da Alimentação Escolar, do Nutricionista Responsável Técnico, do Secretário Municipal de Educação e de ocupantes de funções que apresentem proximidade ou semelhança com tais atribuições para compor o Conselho de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Alimentação Escolar, conforme regulamentação do FNDE.

§7º Havendo, na rede municipal de ensino, estudantes matriculados em escolas localizadas em áreas indígenas, quilombolas ou de outros povos e comunidades tradicionais, recomenda-se que a composição do CAE contemple, dentre os segmentos previstos neste Edital, ao menos um representante desses povos ou comunidades tradicionais, observada a regulamentação vigente.

DOS ELEGÍVEIS

Art. 8º Poderão participar do processo de escolha, conforme o respectivo segmento:

I – Representantes dos trabalhadores da educação e discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação ou escolhidos em assembleia específica;

II – Representantes de pais de alunos matriculados na rede municipal de ensino, indicados formalmente pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares;

III – representantes de entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para esse fim.

Parágrafo único. As assembleias deverão ser registradas em ata, preferencialmente redigida em meio digital, devidamente assinada pelos presentes.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º Os interessados em participar do processo de escolha deverão apresentar sua candidatura ou indicação perante a Comissão Eleitoral, na Secretaria Municipal de Educação ou no local indicado para a realização da respectiva assembleia do segmento.

§1º A inscrição poderá ser realizada mediante ficha própria constante do Anexo II deste Edital, acompanhada de documento de identificação e comprovação do segmento representado.

§2º A ausência de inscrição prévia não impedirá, quando admitido pela assembleia do respectivo segmento, a indicação ou escolha de representante no próprio ato, desde que registrada em ata e respeitadas as normas deste Edital.

DA ELEIÇÃO E DAS ASSEMBLEIAS

Art. 10. A escolha dos representantes dos segmentos previstos nos incisos II, III e IV do art. 7º será realizada por meio de assembleias específicas, com votação aberta, direta e registrada em ata.

§1º A assembleia para escolha dos representantes discentes será realizada na E.M.E.F. Prudência Borges de Menezes, localizada na Travessa Roseli Paiva, Prainha, Anajás/PA, a partir das 20h, no dia 20 de maio de 2026.

§2º A assembleia da categoria de pais de alunos ocorrerá em duas fases:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



I – A primeira fase será realizada nas escolas do meio urbano, com escolha de representantes por unidade escolar, a partir das 9h, no dia 22 de maio de 2026;

II – A fase final será realizada no Prédio da Casa dos Conselhos, Sala do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, localizada na Avenida Magalhães Barata, s/n, ao lado da residência do Sr. Mundico, a partir das 9h, no dia 26 de maio de 2026.

§3º A assembleia para escolha dos representantes das entidades civis organizadas será realizada no Prédio da Casa dos Conselhos, Sala do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, localizada na Avenida Magalhães Barata, s/n, ao lado da residência do Sr. Mundico, a partir das 9h, no dia 27 de maio de 2026.

§4º A assembleia para escolha dos representantes dos trabalhadores da educação será realizada na sede do SINTEPP, localizada na Rua Boa Esperança, Cidade Nova II, Anajás/PA, a partir das 9h, no dia 29 de maio de 2026.

§5º Em todas as assembleias, será oportunizada a manifestação dos candidatos ou indicados, seguida da votação ou aclamação, conforme deliberação do respectivo segmento, devendo tudo constar em ata.

§6º Na categoria de discentes, somente terão direito a voto e a candidatura aqueles que comprovarem ser maiores de 18 anos ou emancipados.

§7º Após o encerramento de cada assembleia, deverá ser lavrada ata circunstanciada, contendo a relação dos presentes, o segmento representado, os candidatos ou indicados, o resultado da escolha e eventuais ocorrências.

§8º A ata deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral presentes, pelos responsáveis pela condução da assembleia e, sempre que possível, pelos candidatos ou representantes do respectivo segmento.

DA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE

Art. 11. Após a escolha dos representantes dos segmentos e a indicação do representante do Poder Executivo, será realizada sessão plenária específica do CAE para eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

§1º O Presidente e o Vice-Presidente do CAE serão eleitos dentre os membros titulares representantes dos segmentos previstos nos incisos II, III e IV do art. 7º deste Edital, mediante aprovação da maioria absoluta dos conselheiros.

§2º É vedada a eleição do representante do Poder Executivo Municipal para os cargos de Presidente ou Vice-Presidente do CAE.

§3º A sessão específica para eleição do Presidente e do Vice-Presidente será realizada no Prédio da Casa dos Conselhos, Sala do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, localizada na Avenida Magalhães



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Barata, s/n, ao lado da residência do Sr. Mundico, Centro, Anajás/PA, a partir das 9h, no dia 04 de junho de 2026.

§4º Somente os membros titulares do CAE terão direito a voto na eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

§5º Na ausência do membro titular, o respectivo suplente poderá participar da sessão, observadas as normas regimentais e regulamentares aplicáveis.

§6º A eleição do Presidente e do Vice-Presidente será registrada em ata própria, assinada pelos presentes, devendo o documento integrar o processo administrativo de renovação do CAE e ser encaminhado para cadastramento junto ao FNDE.

DOS CASOS INCIDENTAIS E OMISSOS

Art. 12. Eventuais questões surgidas durante o processo de votação, apuração, indicação ou realização das assembleias serão resolvidas pela Comissão Eleitoral, observadas as disposições deste Edital, a legislação aplicável e as normas do FNDE.

Art. 13. Os casos omissos referentes ao processo eleitoral, bem como dúvidas provenientes da interpretação deste Edital, serão decididos pela Comissão Eleitoral, sem prejuízo de consulta à Procuradoria Jurídica do Município, quando necessário.

Art. 14. A votação e a apuração dos votos deverão ser acompanhadas e fiscalizadas pela Comissão Eleitoral durante todo o processo de escolha.

DA POSSE, NOMEAÇÃO E CADASTRAMENTO

Art. 15. Após a escolha dos representantes dos segmentos e a indicação do representante do Poder Executivo, a Secretaria Municipal de Educação encaminhará a documentação ao Chefe do Poder Executivo Municipal para adoção do ato administrativo de nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

§1º A nomeação dos membros do CAE deverá ser formalizada por Portaria ou Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, observadas as indicações dos respectivos segmentos.

§2º A posse dos conselheiros poderá ocorrer em reunião específica, com registro em ata própria.

§3º A Entidade Executora deverá providenciar o cadastramento e a atualização dos dados do CAE e dos conselheiros no sistema do FNDE, observados os prazos e documentos exigidos pela regulamentação vigente.

§4º Para fins de cadastramento no sistema do FNDE, deverão ser reunidos, entre outros documentos exigidos:

I – Ofício de indicação do representante do Poder Executivo;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- II – Atas das assembleias dos segmentos representativos;
- III – Portaria ou Decreto de nomeação dos membros do CAE;
- IV – Ata de eleição do Presidente e do Vice-Presidente do CAE;
- V – Documentos pessoais e dados cadastrais dos conselheiros, conforme exigência do sistema.

§5º O cadastro do novo mandato deverá observar os prazos estabelecidos pelo FNDE, especialmente o prazo máximo de 30 de novembro, quando aplicável à renovação do mandato, sem prejuízo da adoção imediata das providências administrativas após a nomeação.

DA PUBLICIDADE E ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA

Art. 16. O resultado do processo de escolha dos membros do CAE será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura Municipal de Anajás, unidades escolares, sede do SINTEPP, Portal da Transparência, redes sociais oficiais ou outros meios adequados de publicidade.

Art. 17. Eventuais alterações de datas, horários ou locais das assembleias deverão ser justificadas pela Comissão Eleitoral e divulgadas previamente pelos mesmos meios utilizados para publicação deste Edital, garantindo-se prazo razoável para ciência dos interessados e preservação da ampla participação dos segmentos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A participação no processo de escolha implica aceitação das regras previstas neste Edital.

Art. 19. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Anajás/PA, 18 de maio de 2026.

SILAS DE JESUS SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Dec. 002/25

Silas de Jesus Soares da Silva
Secretário Municipal de
Educação
Decreto nº. 002/25 - GAB/PMA

Presidente da Comissão Eleitoral



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

AÇÃO	DATA	LOCAL
Criação da Comissão Eleitoral do Conselho de Alimentação Escolar – CAE pela Secretaria Municipal de Educação.	15/05/2026	Secretaria Municipal de Educação
Divulgação do Edital de Eleição/Indicação nº 001/2026 do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.	18/05/2026 até o dia da eleição	Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura Municipal de Anajás, escolas da rede municipal, entidades civis organizadas, sindicatos, Portal da Transparência, redes sociais oficiais e locais definidos para realização das eleições.
Inscrição dos candidatos ou apresentação de indicações para concorrer às vagas de membros do CAE.	18/05/2026 até o dia da respectiva eleição	Secretaria Municipal de Educação e locais definidos para realização das eleições, de acordo com cada segmento.
Solicitação de indicação do representante do Chefe do Poder Executivo para compor o CAE.	19/05/2026	Prefeitura Municipal de Anajás
Eleição/indicação dos representantes discentes.	20/05/2026	E.M.E.F. Prudência Borges de Menezes, Travessa Roseli Paiva, Prainha, Anajás/PA, a partir das 20h.
Eleição/indicação da categoria de pais de alunos – 1ª fase.	22/05/2026	Escolas do meio urbano, com escolha de representantes por unidade escolar, a partir das 9h.
Eleição/indicação da categoria de pais de alunos – fase final.	26/05/2026	Prédio da Casa dos Conselhos, Sala do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, Avenida Magalhães Barata, s/n, ao lado da residência do Sr. Mundico, a partir das 9h.
Eleição/indicação das entidades civis organizadas.	27/05/2026	Prédio da Casa dos Conselhos, Sala do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, Avenida Magalhães Barata, s/n, ao lado da residência do Sr.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



		Mundico, a partir das 9h.
Eleição/indicação da categoria dos trabalhadores da educação.	29/05/2026	Sede do SINTEPP, Rua Boa Esperança, Cidade Nova II, Anajás/PA, a partir das 9h.
Divulgação do resultado do processo de escolha dos membros do CAE.	02/06/2026	Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura Municipal de Anajás, sede do SINTEPP, escolas da rede municipal, Portal da Transparência e redes sociais oficiais, a partir das 10h.
Sessão específica para eleição do Presidente e Vice-Presidente e posterior posse dos conselheiros.	04/06/2026	Prédio da Casa dos Conselhos, Sala do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, Avenida Magalhães Barata, s/n, ao lado da residência do Sr. Mundico, a partir das 9h.

Observação: Eventuais alterações de datas, horários ou locais deverão ser justificadas pela Comissão Eleitoral e divulgadas previamente pelos mesmos meios utilizados para publicação do Edital, garantindo-se ciência aos interessados e ampla participação dos segmentos.

SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anajás - Pará



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS À ELEIÇÃO/INDICAÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE

DADOS CADASTRAIS

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

CEP: _____

Contato: _____

E-mail: _____

Unidade Escolar/Instituição que representa: _____

Segmento que representa:

- Trabalhadores da educação
- Discentes
- Pais de alunos
- Entidade civil organizada
- Representante do Poder Executivo

Declaro, para os devidos fins, que as informações acima são verdadeiras e que tenho ciência das regras previstas no Edital de Eleição/Indicação nº 001/2026 do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Anajás/PA.

Anajás/PA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)/indicado(a)